



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
141 / 2025Secretaria
016 - PMBUnid. Adm. Requisitante 016.005.002.001.003
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	ANTIESPUMANTE PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES: ANTIESPUMANTE EM DISPERSÃO AQUOSA DE COMPOSTO BIO DEGRADAVEL CONCENTRADO ASPECTO LIQUIDO, LIVRE DE MATERIAL ESTRANHO, OLEOSIDADE, ODOR SUAVE, COM SOLUBILIDADE DISPERSIVEL EM AGUA. 1.14.01.0146-0	KG	30.000,000	266.400,00
Estimativa de Custo Realizada na			Estimativa de Custo Total	266.400,00

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

1

Justificativa da Compra

Dt. Gravação
27/05/2025Dt. Emissão
09/06/2025

Requisitante

Secretário Municipal

Marcos Antonio Albano
Diretor Controle Serviços
Água e Esgoto
Kaira Moniza Borini da Silva
Secretária do Meio Ambiente
10/06/2025
16:34



Prefeitura Municipal de Birigui

000003

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o §1º, e 2º, da lei 14.133/2021)

ELEMENTOS CONSTITUTIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ANTIESPUMANTE PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

1 - JUSTIFICATIVA:

A Requisição de Registro de Preço RP 141/2025, justifica-se pela necessidade de se ter o antiespumante, para continuação do tratamento do Efluente lançado junto ao Córrego Ribeirão Baixotes, aonde vem através deste, proporcionar melhores condições na qualidade da água do Córrego, exigidos pela CETESB e Legislação Ambiental.

Onde, o não uso do produto solicitado, comprometerá a qualidade dos parâmetros físicos/químico do Córrego Ribeirão Baixotes, causando uma mortandade em massa pela falta de oxigenação da água.

2 - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

Consta no PAC 2025.

3 - REQUISITOS ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa vencedora deverá apresentar como documentação complementar o Laudo de Biodegradabilidade imediata do produto que será fornecido, oferecidos e exigidos pela Resolução Conama 357/2005, no artigo 34 e 1º Resolução Conama 430/2011 no artigo 14, emitido por laboratório oficial que utilize metodologia reconhecida da OECD Guideline for Testing of Chemicals - Read Biodegradability (OECD 301B/C/D/F. 1992). Declarando a conformidade do produto químico antiespumante ou seja, porcentagem de biodegradação igual ou superior a 60% após 28 dias de ensaio (incubação).

4 - QUANTITATIVOS MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÕES DA ECONOMIA DE ESCALA:

Conforme análise do corpo técnico desta secretaria, a quantidade solicitada é para nos atender aproximadamente por 12 (doze) meses.

5 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Considerando que esta secretaria não possui condições técnicas de fabricar o produto solicitado, e ainda que houvesse essa possibilidade seria de qualidade inferior, não se vislumbra outra solução senão pelo processo regular de compra.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas, por meio de cotações junto a fornecedor e a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 163/2024 com correção pelo IPCA (cópias anexas) verificamos que o custo mensal é de aproximadamente R\$ 22.200,00, importando em custo anual aproximado de R\$ 266.400,00. Segue anexo RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS.

7 - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDA:

Garantias mínimas de acordo com o código de defesa do consumidor.

8 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a aquisição do produto o objetivo principal desta secretaria será atingido, qual seja, devolver ao córrego água de qualidade após o uso deste produto para o tratamento dos efluentes.

A B



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

9 - PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:
NÃO SE APLICA.

10 - CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:
NÃO SE APLICA.

11 - DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

A falta do antiespumante para o tratamento dos efluentes na estação de tratamento de esgoto comprometerá a qualidade dos parâmetros físicos/químico do Córrego Ribeirão Baixotes, causando uma mortandade em massa pela falta de oxigenação da água.

12 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é contratação de empresa para o fornecimento do antiespumante por registro de preço.

Birigui-SP, 10 de Junho de 2025.

MARCOS ANTONIO ALBANO
DIRETOR DE CONTROLE DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de antiespumante para a Estação de Tratamento de Esgoto - da Secretaria do Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades constante na RP 141/2025, estabelecidas neste Termo de Referência.

a – especificação do produto/serviço:

RP 141/2025:

ANTIESPUMANTE PARA O TRATAMENTO DE EFLUENTES: ANTIESPUMANTE EM DISPERSÃO AQUOSA DE COMPOSTO BIO DEGRADÁVEL CONCENTRADO ASPECTO LÍQUIDO, LIVRE DE MATERIAL ESTRANHO, OLEOSIDADE, ODOR SUAVE, COM SOLUBILIDADE DISPERSÍVEL EM ÁGUA.

OBS.: ENTREGAR O PRODUTO ACONDICIONADO EM BOMBONAS DE NO MÁXIMO 50KG.

b – locais de entrega e regras para recebimentos

O objeto deverá ser entregue, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30 na ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) no endereço Estrada Municipal BGI 020 Km 06, Bairro Baixotes, Birigui-SP, constantes também em cada Requisição a ser emitida pelo Departamento de Água e Esgoto / Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Birigui.

O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente em tambores de 50 kg, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte. As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

A responsabilidade pela **entrega e descarregamento** dos objetos constantes neste certame fica inteiramente por conta da empresa vencedora.

Caberá ao Departamento de Água e Esgoto – Secretaria de Meio Ambiente, solicitantes atestarem o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

O recebimento dos produtos PODERÁ ser feito em duas etapas, conforme abaixo:

PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e na Nota Fiscal. O recebimento provisório no ato da entrega deverá ser feito pela pessoa requisitante, ou servidor por ela designado. O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

DEFINITIVAMENTE, depois de efetuar a conformidade das especificações, qualidades do objeto, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos. Os objetos que forem recusados (no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a contratante. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com os membros da COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento desse SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO através dos Senhores: LUIZ AUGUSTO FORTUNA FILHO, ROGÉRIO RAVAGNANI BILIATO e JOÃO LUCAS ERNICA, nomeados pela PORTARIA Nº 40 de 07 de Março de 2025, pelo telefone (18) 3643-6175.

6



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

c- especificação da garantia exigida:

Garantias mínimas de acordo com o código de defesa do consumidor.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que é obrigação desta secretaria a manutenção dos serviços da Estação de Tratamento de Esgoto de nosso município, é necessário ter o antiespumante, para continuação do tratamento do Efluente lançado junto ao Córrego Ribeirão Baixotes, aonde vem através deste, proporcionar melhores condições na qualidade da água do Córrego, exigidos pela CETESB e Legislação Ambiental.

Onde, o não uso do produto solicitado, comprometerá a qualidade dos parâmetros físicos/químico do Córrego Ribeirão Baixotes, causando uma mortandade em massa pela falta de oxigenação da água.

O item indicado para contratação destina-se de um produto antiespumante, onde a especificação do mesmo se trata em coibir a formação de espuma, após o lançamento do efluente tratado, visto que, o efluente mesmo pós o tratamento não se dissipa da carga excessiva de tensoativos e surfactantes, por esse motivo se torna exigido por Órgãos Ambientais E Legislação Ambiental, o uso do produto solicitado.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Produto em dispersão aquosa de composto, biodegradável, concentrado, aspecto líquido, livre de material estranho, oleosidade, com odor suave, com solubilidade dispersível em água, onde esse produto inibi a formação de espuma, pois o efluente contem excesso de surfactantes e tensoativos que proporcionam formação de espuma após o lançamento do efluente tratado no Córrego Ribeirão Baixotes.

Considerando que a Secretaria não possui condições de fabricar o referido produto, e ainda que houvesse essa possibilidade seria de qualidade inferior, não se vislumbra outra solução senão a aquisição do produto por processo regular de compra.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa vencedora deverá apresentar como documentação complementar o Laudo de Biodegradabilidade imediata do produto que será fornecido, oferecidos e exigidos pela Resolução Conama 357/2005, no artigo 34 e 1º Resolução Conama 430/2011 no artigo 14, emitido por laboratório oficial que utilize metodologia reconhecida da OECD Guideline for Testing of Chemicals - Read Biodegradability (OECD 301B/C/D/F. 1992). Declarando a conformidade do produto químico antiespumante ou seja, porcentagem de biodegradação igual ou superior a 60% após 28 dias de ensaio (incubação).

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O objeto deverá ser entregue, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30 na ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) no endereço Estrada Municipal BGI 020 Km 06, Bairro Baixotes, Birigui-SP, constantes também em cada Requisição a ser emitida pelo Departamento de Água e Esgoto / Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Birigui.

O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente em tambores de 50 kg, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte. As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características. Caberá ao Departamento de Água e Esgoto – Secretaria de Meio Ambiente, solicitantes atestarem o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

A responsabilidade pela entrega e descarregamento dos objetos constantes neste certame fica inteiramente por conta da empresa vencedora.



000005

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo eventualmente ser prorrogado, respeitando-se o limite legal máximo permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Não poderá haver adesão a Ata de Registro de Preços por outros órgãos, em decorrência da dificuldade de gestão e não haver capacidade técnica de gerenciamento da ATA caso haja adesão de outros órgãos.

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Serão gestores do presente contrato os seguintes servidores, nomeados pela PORTARIA Nº 40 de 07 de Março de 2025

Nome: Rogerio Ravagnani Biliato, cargo: Operador de bomba;

Nome: João Lucas Êrnica, cargo: Almoxarife;

Nome: Luiz Augusto Fortuna Filho, cargo: Chefe da Div. de Prod. e Abast. Controle de Qualidade.

Fiscalizador do contrato:

Luiz Augusto Fortuna Filho, cargo: Chefe da Div. de Prod. e Abast. Controle de Qualidade.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O prazo de vigência do contrato deverá ter duração de 12 meses (doze) meses.

Os pagamentos ocorrerão em até 30 DDL (dias da data líquida), após a execução do serviço e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários.

Em caso das notas fiscais que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Consoante ao artigo 45 da lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

08 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de seleção do fornecedor deverá ser o de menor preço por item.

09 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas, por meio de cotações junto a fornecedor e a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 163/2024 com correção pelo IPCA (cópias anexas) verificamos que o custo mensal é de aproximadamente R\$ 22.200,00, importando em custo anual aproximado de R\$ 266.400,00.

Segue anexo RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 848

Vínculo: 01.000.0000

Vínculo Detalhado: 01.110.0000

Birigui-SP, 10 de Junho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO ALBANO
DIRETOR DE CONTROLE DE
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



ANEXO I

Segue a descrição dos produtos a serem adquiridos:

Item	Qtde.	Descrição	Valor médio pesquisado no mercado
01	30000	ANTIESPUMANTE PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES: ANTIESPUMANTE EM DISPERSÃO AQUOSA DE COMPOSTO BIO DEGRADÁVEL CONCENTRADO ASPECTO LÍQUIDO, LIVRE DE MATERIAL ESTRANHO, OLEOSIDADE, ODOR SUAVE, COM SOLUBILIDADE DISPERSÍVEL EM ÁGUA.	8,8800

João Lucas Enica
RG [REDACTED]

Luiz Augusto Lourenço Leite
RG [REDACTED]

Rogério Ronagnoni Bitato
RG [REDACTED]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

000007

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 880

Página 4 de 12

SONORO COM SENSORES E CFTV, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, LICENÇAS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO, BEM COMO, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DESTINADAS AO BANCO DE ALIMENTOS E RESTAURANTE POPULAR DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO, SE O CASO.

Período de Propostas: 10/03/2025 a 12/03/2025.
Sessão de Lances: 13/03/2025, das 08:00 às 14:00 horas.
Link: <https://bll.org.br/>. Melhores informações poderão ser obtidas junto ao Serviço de Gestão de Compras, na Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP ou pelo e-mail: servico.compras@birigui.sp.gov.br. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, e no PNCP. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal, Birigui, 06/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 28/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.

Objeto: Registro de preços para aquisição de película refletiva e máscara de papel crepado para transferência para confecção de sinalização vertical de trânsito, destinado a Secretaria de Mobilidade Urbana. Data da abertura 20/03/2025, às 08:00 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, ou pelo e-mail: pregoeiros.birigui@gmail.com. O Edital poderá ser lido naquela seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita, Birigui, 06/03/2025.

SECRETARIA DE GOVERNO
Atos Oficiais
Portarias

PORTARIA Nº 40, DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências", e com o Decreto 7.495, de 25 de janeiro de 2024 que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações no âmbito do município de Birigui e dá outras providências", RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, para aquisição de materiais, peças, equipamentos, produtos químicos,

herbicidas, serviços de análises de efluentes e para serviços de manutenção de equipamentos diversos instalados na ESTACÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, integrada pelos funcionários: JOÃO LUCAS ERNICA - Matrícula nº 54344, ROGÉRIO RAVAGNANI BILIATO - Matrícula nº 53359 e LUIZ AUGUSTO FORTUNA FILHO - Matrícula nº 62561, e revogar em seu inteiro teor a Portaria nº 108, de 27 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e oito de fevereiro dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 41, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

COMPÕE COMISSÃO TÉCNICA
PARA REVISÃO DO PLANO
DIRETOR PARTICIPATIVO DO
MUNICÍPIO DE BIRIGUI, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando que Decreto nº 7.164, de 11 de julho de 2022, instituiu o processo de revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Birigui;

Considerando que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDE, aprovou a formação de Comissão Técnica para o processo de revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Birigui,

RESOLVE:

ART. 1º. Designar os membros abaixo nominados para compor a Comissão Técnica para revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Birigui:

I. Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDE;

BOUTROS PARIZATTI ABEID;

II. Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

CARLOS ANTONIO FARIAS DE SOUZA,

EVANDRO CODOGNATTO CANASSA,

CARLA PATRÍCIA BORELLA e

FERNANDO MINHOLI DIAS;

III. Representantes da Secretária Municipal de Serviços Públicos:

DANILO DE SOUSA FERREIRA,

HILÁRIO ZERLOTI e

DAVID DE SOUZA.

IV. Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

FÁBIO MORENO MARTINS;

GABRIELA BARBOSA DOS SANTOS ALOIZIO;

MARCOS ANTÔNIO ALBANO.

V. Representantes da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

28/05/2025

000008

Orçamento 3929

DIOXSAN

Dioxsan Química

RUA CORONEL RAMALHO, 337 - SALA 04 - CENTRO -
Guararema - SP - CEP: 08900-000

Dioxsan Especialidades Químicas Ltda.

CNPJ: 17.370.546/0001-37 IE: 331040911114

(11) 3565-0035

comercial@dioxsan.com

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CNPJ: 46.151.718/0001-80

JAMES MELLOR, SN - CENTRO - Birigui - SP - CEP: 16200-057

(18) 3643-6145

licitacoes@birigui.sp.gov.br

Validade da proposta
28/05/2025

Previsão de entrega
EM ATÉ 05 (CINCO)
DIAS ÚTEIS.

A/C. SR. JOÃO LUCAS.

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do Item	Valor unitário	Subtotal
30000	PA 041 - DEVAN 41 (ANTIESPUMANTE BASE AQUOSA)		9,53	285.900,00
			Total	285.900,00
			Valor líquido	285.900,00

Forma de pagamento:

PRAZO PAGAMENTO: 30 DD.

Observações:

MATERIAL: ANTIESPUMANTE PARA ESGOTO DOMÉSTICO.

EMBALAGEM: BOMBONAS PLÁSTICAS 50 KG.

FRETE: CIF - BIRIGUI/SP.

TODOS OS IMPOSTOS ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO.



000009

SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Solicitação de Cotação para ANTIESPUMANTE - Pref. Birigui-SP

2 mensagens

SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>
Para: comercial@dioxsan.com

26 de maio de 2025 às 15:18

Boa tarde,

Venho solicitar a cotação que segue:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
30.000	KG	ANTIESPUMANTE PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES: ANTIESPUMANTE EM DISPERSÃO AQUOSA DE COMPOSTO BIO DEGRADAVEL CONCENTRADO ASPECTO LIQUIDO, LIVRE DE MATERIAL ESTRANHO, OLEOSIDADE, ODOR SUAVE, COM SOLUBILIDADE DISPERSIVEL EM AGUA.

Fico no aguardo,
Muito obrigado!att,
João Lucas.
Almoxarife-SAEB.--
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80
ALMOXARIFADO
SAEB - Serviço de Água e Esgoto de Birigui-SP
Tel: (18) 3643-6175
e-mails: saeb@birigui.sp.gov.br
saeb.birigui@gmail.com
Rua Guanabara, 256, V. Guanabara, Birigui-SP**José Luís Freitas** <comercial@dioxsan.com>
Para: SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

28 de maio de 2025 às 09:40

BOM DIA, SR. JOÃO:

SEGUE EM ANEXO COTAÇÃO SOLICITADA.
SOLICITAMOS A GENTILEZA DE NOS ENVIAR O EDITAL DA LICITAÇÃO TÃO LOGO OCORRA A PUBLICAÇÃO
PARA QUE POSSAMOS PREPARAR OS NOSSOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPARMOS.NO AGUARDO.
GRATO/SDS,**DIOXSAN**
QUÍMICA**José Luís Freitas**

Vendas Técnicas

Email: comercial@dioxsan.com
Tel.: 11 3565-0035
Cel.: 51 99805-2742

Acesse nosso programa de integridade e código de conduta [clcando aqui](#).

Quer reportar alguma irregularidade ou violação do nosso código de conduta?

Acesse nosso canal independente de denúncias e integridade [clcando aqui](#).

Esta mensagem e seus anexos são destinados apenas às pessoas a que foram endereçadas, e podem conter informação privilegiada e/ou confidencial. Se você receber essa mensagem por engano, por favor, apague-a e notifique o remetente imediatamente. Qualquer cópia, armazenagem, disseminação ou divulgação, total ou parcial, por pessoa que não seja o destinatário desta mensagem, é proibida.

This message and any attachments is intended for the named addressee(s) only and may contain information that is privileged and/or confidential. If you receive this message in error, please delete it and immediately notify the sender. Any copying, storage, dissemination, or disclosure, either whole or partial, by a person who is not the named addressee is prohibited.

De: SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 26 de maio de 2025 15:18

Para: José Luís Freitas <comercial@dioxsan.com>

Assunto: Solicitação de Cotação para ANTIESPUMANTE - Pref. Birigui-SP

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **MUNICIPIO DE BIRIGUI - 28-05-2025 - Orcamento3929.pdf**
28K

QUEST – Comércio e Serviços para Saneamento e Produtos Químicos Ltda - ME
Rua Marechal Deodoro, 1.784 c/pto 71 – Centro – São Bernardo do Campo – CEP-09710-201
TEL/ FAX (11)2374-7707 / 2381-7707 - CNPJ: 07.374.628/0001-04 - IE: 635.519.921.110

São Bernardo do Campo, 28 de maio de 2025

Para: Prefeitura Municipal de Birigui - ETE

➤ Ref.: "Fornecimento de antiespumante para controle de espumas em ETE".

I-) PROPOSTA COMERCIAL

**Preço Total do Fornecimento.: R\$ 357.000,00 (impostos inclusos e demais encargos),
equivalente a R\$ 11,90 por quilo, com frete incluso.**

Condições Comerciais:

- ✓ Quantidade: 30.000 Kg em bombonas de 50 quilos.
- ✓ Condição de Pagamento: 10 ddl.
- ✓ Prazo de entrega: até 10 dias.
- ✓ Validade da Proposta: 30 dias.
- ✓ Preço CIF, material posto na ETE

Atenciosamente.

Ana Carolina
Depto de Vendas
Tel - (11)2374-7707
E-Mail: vendas@quest-pro.com.br
www.quest-pro.com.br

**"Tecnologia em Dosagem e Controle Analítico de Processos
Industriais, Tratamento de Águas, Esgoto e Efluentes Industriais"**



SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Solicitação de Cotação para ANTIESPUMANTE - Pref. Birigui-SP

2 mensagens

SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

27 de maio de 2025 às 15:50

Para: vendas@quest-pro.com.br

Boa tarde,

Venho solicitar a cotação que segue:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
30.000	KG	ANTIESPUMANTE PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES: ANTIESPUMANTE EM DISPERSÃO AQUOSA DE COMPOSTO BIO DEGRADAVEL CONCENTRADO ASPECTO LIQUIDO, LIVRE DE MATERIAL ESTRANHO, OLEOSIDADE, ODOR SUAVE, COM SOLUBILIDADE DISPERSIVEL EM AGUA.

Fico no aguardo,
Muito obrigado!

att,

João Lucas.

Almoxarife-SAEB.

--

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

ALMOXARIFADO

SAEB - Serviço de Água e Esgoto de Birigui-SP

Tel: (18) 3643-6175

e-mails: saeb@birigui.sp.gov.br

saeb.birigui@gmail.com

Rua Guanabara, 256, V. Guanabara, Birigui-SP

Ana Carolina - Quest Pro <vendas@quest-pro.com.br>

28 de maio de 2025 às 09:20

Para: SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Bom dia, tudo bem?

Segue anexo proposta.

Ótimo dia!

Att,

Ana Carolina Pascon

Supervisora de Vendas

Tel/ Fax - (11)2374-7707

Email: vendas@quest-pro.com.br

www.quest-pro.com.br**"Tecnologia em Dosagem e Controle Analítico de Processos Industriais, Tratamento de Águas, Esgoto e Efluentes Industriais"**

De: SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 27 de maio de 2025 15:50

Para: Ana Carolina - Quest Pro <vendas@quest-pro.com.br>

Assunto: Solicitação de Cotação para ANTIESPUMANTE - Pref. Birigui-SP

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta Birigui - antiespumante - Maio 2025.pdf**
157K

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	06/2024
Data final	04/2025
Valor nominal	R\$ 4,95 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05046510
Valor percentual correspondente	5,046510 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5,20 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Data: 18/06/2024

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria de Administração

CNPJ. 46.151.718/0001-80

Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO

163 /2024

Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO

44 /2024

Data Vencimento 18/06/2025

Fornecedor 018678 MATRYX IND. COM. DE INSUMOS P/TRAT. DE AUGA LTFA
Endereço RUA ESTANCIA VELHA 712
Bairro PORTÃO VELHO
Cidade PORTAO Estado RS Cep 93180-000
CGC.(RG) 05.658.506/0001-06 Telefone (51) 3562-3737 Fax
Banco Agência Conta

Condição Pagto 30 dias
Prazo Entrega 15 dias
Prazo Garantia CONFORME EDITAL

Processos

000000000031/2024

Unidades Requisitantes

016 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.14.01.0146.0	KG	DF-MPA		0	30.000,000	4,9500
ANTIESPUMANTE PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES: ANTIESPUMANTE EM DISPERSÃO AQUOSA DE COMPOSTO BIO DEGRADAVEL CONCENTRADO ASPECTO LIQUIDO, LIVRE DE MATERIAL ESTRANHO, OLEOSIDADE, ODOR SUAVE, COM SOLUBILIDADE DISPERSIVEL EM AGUA. - 1 14 01 0146 0							

Birigui - SP, ____ de ____ de ____

Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____

PROPOSTA ESTIMATIVA

À Pref. Birigui,
 AvC Sr. João Lucas,

Cordialmente, apresentamos nosso orçamento para fornecimento dos produtos abaixo descritos:

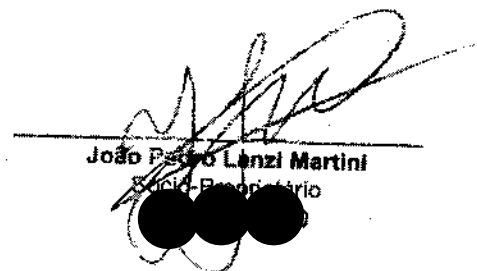
Produto	Embalagem	Modalidade de Frete	Quantidade (kg)	Valor Unitário (R\$/kg)	Valor Total (R\$)
Antiespumante à base de água	Bombona de 50L (50 kg/cada)	CIF	30.000	12,80	384.000,00

As condições comerciais são descritas abaixo:

Prazo de Entrega	05 dias úteis	Condições de Pagamento	30ddi
		Validade da Proposta	60 dias
Impostos	ICMS 18% e PIS/COFINS 9,25% - inclusos IPI - isento		
Local de Entrega	Birigui/SP		

Observações da Proposta:

Mogi Guaçu, 02 de junho de 2025,


 João Pedro Lenzi Martini
 Diretor-Regional

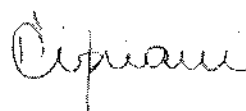
Jundiaí, 28 de maio de 2025

PM BIRIGUI / Depto. de Tratamento de Água e Esgotos

Segue proposta para a fornecimento conforme detalhes abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (R\$/Kg)	Preço Total (R\$)
01	Produto: ANTIESPUMANTE PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES: ANTIESPUMANTE EM DISPERSÃO AQUOSA DE COMPOSTO BIO DEGRADAVEL CONCENTRADO ASPECTO LIQUIDO, LIVRE DE MATERIAL ESTRANHO, OLEOSIDADE, ODOR SUAVE, COM SOLUBILIDADE DISPERSIVEL EM AGUA.	30.000 kg	15,95	478.500,00
	Valor Total (R\$)			478.500,00

- ✓ Produto entregue na cidade de Birigui/SP, em bombonas de 25 Kg;
- ✓ Prazo de entrega: em até 10 dias;
- ✓ Condição de Pagamento: 28 DDL
- ✓ Validade: 30 dias

Eng. Márcio Cipriani
11-9 9128-2901

Solicitação de Cotação para ANTIESPUMANTE - Pref. Birigui-SP

1 mensagem

SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

26 de maio de 2025 às 15:03

Para: gabriel@grcruzeiro.com.br

Cc: ana.beatriz@grws.com.br

Boa tarde,

Venho solicitar a cotação que segue:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
30.000	KG	ANTIESPUMANTE PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES: ANTIESPUMANTE EM DISPERSÃO AQUOSA DE COMPOSTO BIO DEGRADAVEL CONCENTRADO ASPECTO LIQUIDO, LIVRE DE MATERIAL ESTRANHO, OLEOSIDADE, ODOR SUAVE, COM SOLUBILIDADE DISPERSIVEL EM AGUA.

Fico no aguardo,
Muito obrigado!

att,

João Lucas.

Almoxarife-SAEB.

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

ALMOXARIFADO

SAEB - Serviço de Água e Esgoto de Birigui-SP

Tel: (18) 3643-6175

e-mails: saeb@birigui.sp.gov.br

saeb.birigui@gmail.com

Rua Guanabara, 256, V. Guanabara, Birigui-SP

Solicitação de Cotação para ANTIESPUMANTE - pref. Birigui-SP

2 mensagens

SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Para: "atendimento@greentexquimica.com.br" <atendimento@greentexquimica.com.br>

20 de maio de 2025 às 08:47

Bom dia,

Venho solicitar a cotação que segue:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
30.000	KG	ANTIESPUMANTE PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES: ANTIESPUMANTE EM DISPERSÃO AQUOSA DE COMPOSTO BIO DEGRADAVEL CONCENTRADO ASPECTO LIQUIDO, LIVRE DE MATERIAL ESTRANHO, OLEOSIDADE, ODOR SUAVE, COM SOLUBILIDADE DISPERSIVEL EM AGUA.

Fico no aguardo,
Muito obrigado!

att,

João Lucas.

Almoxarife-SAEB.

--

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

ALMOXARIFADO

SAEB - Serviço de Água e Esgoto de Birigui-SP

Tel: (18) 3643-6175

e-mails: saeb@birigui.sp.gov.br

saeb.birigui@gmail.com

Rua Guanabara, 256, V. Guanabara, Birigui-SP

Atendimento - Greentex Química <atendimento@greentexquimica.com.br>
Para: SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

20 de maio de 2025 às 09:42

Bom dia João,

Recebido e encaminhado para pessoa responsável que lhe dará retorno.

Cordialmente;

Graciela Sestrem
Analista Administrativo
Administração | Greentex Química



☎ (47) 3018-0800

🌐 <https://www.greentexquimica.com.br/>

★ Rua Prefeito Bernardino Antônio de Souza, nº 800 - Bela Vista, Gaspar/SC

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Solicitação de Cotação para ANTIESPUMANTE - Pref. Birigui-SP

1 mensagem

SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Para: claudia@faxon.com.br

26 de maio de 2025 às 15:15

Boa tarde,

Venho solicitar a cotação que segue:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
30.000	KG	ANTIESPUMANTE PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES: ANTIESPUMANTE EM DISPERSÃO AQUOSA DE COMPOSTO BIO DEGRADAVEL CONCENTRADO ASPECTO LIQUIDO, LIVRE DE MATERIAL ESTRANHO, OLEOSIDADE, ODOR SUAVE, COM SOLUBILIDADE DISPERSIVEL EM AGUA.

Fico no aguardo,
Muito obrigado!att,
João Lucas.
Almoxarife-SAEB.—
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

ALMOXARIFADO

SAEB - Serviço de Água e Esgoto de Birigui-SP

Tel: (18) 3643-6175

e-mails: saeb@birigui.sp.gov.br

saeb.birigui@gmail.com

Rua Guanabara, 256, V. Guanabara, Birigui-SP



SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Solicitação de Cotação para ANTIESPUMANTE - pref. Birigui-SP

2 mensagens

SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Para: victoria.hq@homyquimica.com.br

20 de maio de 2025 às 09:54

Bom dia,

Venho solicitar a cotação que segue:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
30.000	KG	ANTIESPUMANTE PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES: ANTIESPUMANTE EM DISPERSÃO AQUOSA DE COMPOSTO BIO DEGRADAVEL CONCENTRADO ASPECTO LIQUIDO, LIVRE DE MATERIAL ESTRANHO, OLEOSIDADE, ODOR SUAVE, COM SOLUBILIDADE DISPERSIVEL EM AGUA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ: 46.151.718/0001-80

CONTATO:

RUA GUANABARA, 256, VILA GUANABARA

CEP: 16.203-030 BIRIGUI-SP

FONE: (18) 3643-6175

E-MAIL: saeb.birigui@gmail.com

Fico no aguardo,
Muito obrigado!att,
João Lucas.
Almoxarife-SAEB.--
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80

ALMOXARIFADO

SAEB - Serviço de Água e Esgoto de Birigui-SP

Tel: (18) 3643-6175

e-mails: saeb@birigui.sp.gov.br

saeb.birigui@gmail.com

Rua Guanabara, 256, V. Guanabara, Birigui-SP

fabiano.hq@homyquimica.com.br <fabiano.hq@homyquimica.com.br>
Para: saeb.birigui@gmail.com

22 de maio de 2025 às 13:46

Boa tarde!

Não industrializamos o material abaixo.

At.te,



Fabiano Alencar
Comercial

Tel: (16) 3690-1000 | **Ramal:** 1016

Cel: (16) 99728-2024

Skype: vendashomyquimica3

Site: www.homyquimica.com.br



De: Victoria Danielle <victoria.hq@homyquimica.com.br>

Enviada em: terça-feira, 20 de maio de 2025 10:00

Para: 'Fabiano - Homy' <fabiano.hq@homyquimica.com.br>

Assunto: ENC: Solicitação de Cotação para ANTIESPUMANTE - pref. Birigui-SP



Victoria Danielle | Comercial

Tel: (16) 3690-1000 | **Ramal:** 1005

WhatsApp: (16) 99727-4771

Site: www.homyquimica.com.br



**Soluções completas
para as mais variadas
necessidades.**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Item nº 1**Descrição:** ANTIESPUMANTE**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não**Quantidade:** 6.000 **Unidade de medida:** KG **Valor unitário estimado:** R\$ 9,02**Valor total estimado:** R\$ 54.120,00**RESULTADO(S)****Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 04/06/2025 **Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 05.658.506/0002-97Consultar sanções e penalidades do fornecedor**Nome ou razão social do fornecedor:** MATRYX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS PARA TRATAMENTO DE AGUAS LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 6.000 **Valor unitário homologado:** R\$ 8,65**Valor total homologado:** R\$ 51.900,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

Ato que autoriza a Contratação Direta nº CD -

Última atualização 04/06/2025

Local: Louveira/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE LOUVEIRA**Unidade compradora:** 011401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75. II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 04/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 46363933000144-1-000383/2025 **Fonte:** SONNER SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**Objeto:**

Aquisição de antiespumante - base água para uso no descarte de efluentes tratado da Estação de Tratamento de Esgoto de Louveira.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 54.120,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 51.900,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Contratos/Empenhos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	ANTIESPUMANTE	6000	R\$ 9,02

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado cooperativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 09/06/2025

Página: 1

MCR23100

Cotação: 9679

Data Cotação: 09/06/2025

Usuário: JLERNICA

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 141/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtda	Média Preço	Total Média	
1	1.14.01.0146-0	2,77	30.000,000	8,88	266.400,00	
ANTIESPUMANTE PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES - KG						
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Major Preço	Coefficiente
	9,53	2,77	5,20	8,88	11,90	31,25
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média	
018678 -MATRYX IND. COM. DE INSUMOS PARA TRATA. DE ÁGUA -			5,20	156.000,00	-41,44	
CPF/CNPJ 05.658.506/0001-06						
018505 -DIOXSAN ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTDA			9,53	285.900,00	7,32	
CPF/CNPJ 17.370.546/0001-37						
026893 -QUEST COMERCIO E SERVICOS PARA SANEAMENTO E			11,90	357.000,00	34,01	
CPF/CNPJ 07.374.628/0001-04						

Total da Estimativa pela Média de Preço: 266.400,00

Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 285.900,00

Total da Estimativa pelo Menor Preço: 156.000,00

João Carlos Enríque
RG [REDACTED]

Luiz Augusto Lourenço Lello
RG [REDACTED]

Rogério Rarognani Biliceto
RG [REDACTED]



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000023

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

OBJETO: ANTIESPUMANTE PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES - RP 141/2025.

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: João Lucas Érnica (Almoxarife).

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	X
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	X
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	X
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, “ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar.”

2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

A metodologia para composição dos preços será pela média dos preços conforme demonstrado na estimativa de preços da RP 141/2025.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.

Não considerado a pesquisa na PNCP, pois na pesquisa realizada, a empresa fornecedora é a mesma da ATA de Registro de Preços 163/2024 cujo valor mesmo com a atualização pelo IPCA encontra-se abaixo do encontrado no PNCP. Portanto consideramos a ATA mencionada com a devida atualização de valor pelo IPCA (anexo).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

Consideramos também os orçamentos direto de fornecedores do ramo de atuação para compor os preços da estimativa de preços relacionado a RP 141/2025.

4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

São fornecedores que são empresas especializadas no ramo de atuação pra fornecimento de produtos químicos.

5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

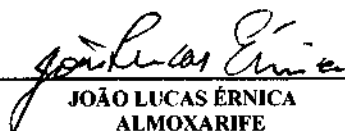
Em observância ao disposto no Art. 16, §4º do Decreto Municipal, informamos que há no mínimo 03 (três) estimativas de preços para o item da Requisição RP 141/2025.

6. OBSERVAÇÕES.

Seguem anexos e-mails de solicitação de orçamentos aos quais não obtivemos respostas.

Mantivemos dois orçamentos direto de fornecedores na estimativa de preços pois em comparado aos outros orçamentos de fornecedores os valores eram próximos, e utilizamos a ATA do atual contrato para reduzir a estimativa pensando na vantajosidade para a administração pública.

Birigui, 10 de Junho de 2025.


JOÃO LUCAS ÉRNICA
ALMOXARIFE


LUIZ AUGUSTO FORTUNA FILHO
CHEFE DIVISÃO PR. ABAS. CONTR. QUALIDADE


ROGÉRIO RAVAGNANI BILIATO
OPERADOR DE BOMBAS

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.715/0001-80

Birigui, 16 de JUNHO de 2025.

AO
SR. DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, objetivando o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANTIESPUMANTE PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.”**

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI
KOZIMA

Assinado de forma digital por
MARCEL LYUDI KOZIMA
Data: 2025.06.16 10:52:05 -03'00'

MARCEL LYUDI KOZIMA

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO

NATHALIA DA
CUNHA

Assinado de forma digital por
NATHALIA DA CUNHA
Data: 2025.06.16 10:52:05 -03'00'

Nathalia da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

____/____/2025



PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar nº 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora **LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN**, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor **WILLIAN PONTES GONÇALVES**, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, **PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO**, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOME
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHALIA DA CUNHA
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDO PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHIO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro,

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 47, de 7 de maio de 2024,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
(Prefeita Municipal)

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

<u>EQUIPE</u>	<u>ATA</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>DOCUMENTOS</u>
1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparini Ferreira	Tatyane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cortezio de Barros	Énio Nicolau Linhares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	William Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Virginia Gascho Barbosa Reis	Nathália da Cunha
5	Darilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

Juliana Gabriele Marcolino Paula Custódio Gonçalves Rafael Naches Panini


SAMANTA PAULA ALBIANI BORINI
Prefeita Municipal

**Saldo das Dotações - Resumido** Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>
17.512.0023.2.069	OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	848		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		300.000,00	-271.417,56	28.582,44
Total Dotação		300.000,00	-271.417,56	28.582,44
Total Classificação Funcional		300.000,00	-271.417,56	28.582,44
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		300.000,00	-271.417,56	28.582,44
Total ORGÃO		300.000,00	-271.417,56	28.582,44
TOTAL GERAL		300.000,00	-271.417,56	28.582,44



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000027

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SRA. KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **Registro de preços para aquisição de antiespumante para a estação de tratamento de esgoto – Secretaria de Meio Ambiente**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 17 de junho de 2025.

Cordialmente,

Danilo Boa Sorte de Oliveira

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM

23/06/2025
Edmar



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73 / 2025
EDITAL Nº XX / 2025

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANTIESPALMANTE PARA A ESTATION DE TRATAMENTO DE EFLUENTE - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	12/07/2025 ÀS 08:00 HORAS
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 266.400,00 (Duzentos e Seis Mil e Quatrocentos Reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME / EPP / EQUIPARADAS	COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO
1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E REMULÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15. DAS CONDIÇÕES DO REGIME DE PAGAMENTO DO OBJETO
16. DA FORMA DE PAGAMENTO
17. DA ALTERAÇÃO OU REALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18. DA VIGÊNCIA
19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
21. DA GARANTIA
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREAMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, toma público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Arhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para aquisição de antepsumante para a estação de tratamento de esgoto – Secretaria de Meio Ambiente**, conforme especificações dos Anexos I e II – Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm). De acordo com o Edital nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador.php?acao=7.495-2024>) e Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, em acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 141/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, autora e responsável por todos os descritivos dos itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, do Edital, do Edital de Preços, Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais e as respectivas justificativas para a contratação, através da Secretaria da pasta, a Sra. Kaira Moniza Borini da Silva, e Comissão Especial de Licitação, com o encaminhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 40/2025, expedida por estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento da licitação será realizada na data de 14 de maio de 2025, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para aquisição de antepsumante para a estação de tratamento de esgoto – Secretaria de Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I e as condições previstas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 02 (DOIS) ITENS, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 266.400,00 (Duzentos e Sesenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.069/3.3.90.30.00 – Ficha 848 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Municipais.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS MUNICIPAIS**.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.1. Poderão participar todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital, conforme a seguir:

3.1.1. Nos termos do art. 148 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a participação exclusiva será para empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Micro e Pequeno Empreendedor Individual – MEI, assim consideradas nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14 e 155/16, se dará conforme abaixo:

a) **COTA PRINCIPAL**: item nº 01, que poderão ser disputados por todos os interessados que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

b) **COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI**: item nº 02, sem prejuízo de sua participação no item da Cota Principal;

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderá disputar esta licitação:

- 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, desse projeto, física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a serem executados nesse projeto, física ou jurídica;
- 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a serem executados nesse projeto, física ou jurídica;
- 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao momento da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe for imposta;
- 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. Empresa controlada ou controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, coligadas ou controladas;
- 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, em trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela imposta, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito e a intenção fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não se aplica à licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração de projeto básico ou projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratos realizados no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da participação federal, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por crimes de corrupção ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3042-9999 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3042-9999 e e-mail: contato@bil.org.br.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;

b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;

c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requerer e aplicar sanções formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos demais requerimentos;

d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, § 1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;

f) Tomar as medidas necessárias para aferição das propostas, bem como a exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos, através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação (escrita da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

4.3. O pregoeiro, se ou comissão durante a análise dos documentos, deverá, em sede de diligência, corrigir eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a situação de documentos ausentes, que comprovem uma condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falha.

4.3.1. Também abrange a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pelo pregoeiro, agente ou comissão, ou consultados, quando disponíveis na internet.

4.3.2. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em **edat**, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do **acórdão nº 1211/2021** – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para o cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho análogo ao do adulto, em perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de acordo com as leis e outras normas específicas;

5.4. O licitante organizador cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de desconto de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o item 5.10.1, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior ao que já foi adotado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- valor unitário, e total do item;
- Marca;
- Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I;
- Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item;

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta.

6.1.2. A proposta inicial NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel, endereço, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

6.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado contemham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" e/ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do produto oferecido.

6.1.3. Conforme Decreto 10.024, de 2019, art. 30, §5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das propostas licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula para o objeto oferecido, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargos financeiros ou prêmios de antecipação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bil compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do § 1º do art. 17 da mesma Lei.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta será de mil e trezentos (1.300) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, a partir da qual ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento, precedendo o MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TCSP. 00011362-989-18-8 do TCESP.

6.11. Os licitantes devem registrar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.11.1. Caso o licitante não apresente o preço de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá ser o preço máximo previsto no Anexo I do Edital.

6.12. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e cliente das condições que seguem:

a) **PRAZO DE ENTREGA:** o fornecimento do objeto da presente licitação deverá ocorrer de acordo com a necessidade desta Prefeitura, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fomento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência - Anexo II do Edital.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DE ENTREGA:** O objeto deverá ser entregue diretamente na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) localizada na Estrada Municipal BGI 020 KM 06, Bairro Baixotes, nesta cidade de Birigui-SP, no horário compreendido 07:00 horas às 10:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas, e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Lei nº 10.263/2001, de Fomento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo até o seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis pela empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por seu preço na execução do contrato.



7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (nº 00011362-989-18-8) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão entrar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.738/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.738/0001-80

- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 14 de setembro de 2022.
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores de lances imediatamente superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o item supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.12.4. Não sendo oferecidos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances sucessivos, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance serão consideradas empanadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de existência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sortido entre elas para que se identifique qual participante poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas os lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

000031



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em função do local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado não aceitar a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Se a mesma empresa tiver cotas reservadas e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (Passo de Registro e Qualificação), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da DN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.25.1.1. A proposta de preços readequada ao último lance deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de Biodegradabilidade, atestado do produtor que será fornecido, atestando a validade para Resolução Conselho 387/2005, de artigo 34 e 1ª Resolução Conselho 430/2011 no artigo 14, em linha por meio eletrônico, atestado que utilize metodologia reconhecida da OECD Guideline for Testing of Chemicals - Real Biodegradability (OECD 301 BC/D/F, 1992). Declarando a conformidade do produto químico biodegradável, ou seja, porcentagem de biodegradação igual ou superior a 40% após 28 dias de teste (incubação).

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: licitacoes@birigui.sp.gov.br, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro para a mesma, providenciável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também poderá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.21.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispôr de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento da proposta de preços, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando a assimilar-se a segunda colocada.

7.26.1. Os valores ofertados nos autos do processo licitatório, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque.

7.26.2. O valor de avaliação da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas, será o valor de avaliação da proposta.

7.26.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalizante em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital.

7.26.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-agenados>.

d) Cadastro Nacional de Condições Cíveis por Ato de Impugnação de Administração e Inelegibilidade - CNICA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_administrativa_requerido_ato.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 12.801/2013, de 19.08.2013.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3.2018/art. 29, §2º).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3.2018/art. 29, §3º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3.2018/art. 29, §2º).

8.3.3. Caso haja a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEQUES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

1735
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Albuquerque nº 1.155, João Terra, Jardim Maravilha, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.7.6. não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;

8.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações (des) sobre (s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

8.7.9. Condições de qualquer limitação ou condição subentendida não constante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

8.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial;

8.7.12. Também será desclassificada a proposta que não seja considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, quando este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que elas sejam demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.15. Poderão ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado

000032



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-90

junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.9.3. A análise da exequibilidade aplica-se ao preço unitário do item.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo não limita o sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha a passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições não do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta, quando o cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor responsável pela constatação ou da área especializada no objeto.

9.1. Os documentos exigidos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pelo licitante na plataforma "BLI" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-90

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais do Município, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos diretamente pela matriz.

c) Provas de regularidade, em nome da matriz, para com:

c.1) Nacional, através de certidão emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de não existência de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR);

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4.1. Declaração conjunta

subscrita por representante legal do licitante, anexada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade no elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados pessoais para utilização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documento equivalente, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de licitante que não seja empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou para fins de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor credenciado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou documento equivalente, ou substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitalizados quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a validade dos dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, podendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro em sistemas eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para a habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, sendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

22/23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Adalgara nº 1.155 Andar Terceiro, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

22/23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Adalgara nº 1.155 Andar Terceiro, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

000033



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13.3. Na hipótese de não constar prazo de validade para certas apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para Lei nº 12.333/2012, art. 39, §4º;

9.14.1. complementação de informações e anexos dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, desde que não prejudique a eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PARA VALIDAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025
EDITAL Nº 000/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

9.20.1.1. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20.1.2. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 9.20.1 e subitem, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensados do protocolo da documentação física.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.20.1.3. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas e o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, de forma única, após o resultado final da fase de habilitação e documentação complementares, quando for o caso, devendo as participantes acompanharem o pedido de manifestação de recurso;

10.3.2. O prazo para a manifestação de intenção de recurso será de 15 (quinze) minutos.

10.3.3. Em caso de suspensão do certame, a análise de documentações, o prazo supramencionado será concedido em 24 (vinte e quatro) horas.

10.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.5. Na hipótese de suspensão da versão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema BLL Compras ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: pregaos@birigui.sp.gov.br.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas, pequenas empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando a licitante verificar que não apresentou os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última carta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação será por e-mail, dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsável pelo licitante por seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A convocação será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitado o ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 / 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

000034



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo II, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços, o prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas no primeiro classificado,

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante sucessora.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

13.1.2. dos licitantes que mantiveram sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

PRazo de entrega do objeto

14.1. A entrega do objeto dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) localizada na Estrada Municipal BGI 020 KM 06, Bairro Balaio, no horário compreendido 07:00 horas às 10:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas e excetadas as férias, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

14.1.1. As solicitações do objeto serão atendidas parceladamente, sendo realizadas conforme necessidade e a demanda para atender os interesses da Administração.

14.1.2. A licitante vencedora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

14.1.3. A vencedora e o fornecedor atenderão integralmente as exigências, condições e obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência - Anexo II do presente Edital.

14.2. O prazo de entrega não será prorrogado, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato inquestionável exclusivamente da Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.

14.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento recebida(s).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de amostra de dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que poderá ser realizado nas expostas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado do Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.12. A execução do objeto desta licitação será efetuada conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15.1. A licitante vencedora deverá, no cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratuais.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

15.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os pagamentos efetuados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins de emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP; Fone/Fax: (18) 3643-6000.

16.1.2.1. O disposto na cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação, bem como os devidos a proponente vencedor, que obrigam-se a substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a fatura contratada deverá ser encaminhada ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do plano de recuperação judicial, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o presente edital e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento, inclusive, exclusivamente, a Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7339.pdf).

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contada do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera o contratado da do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela data de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações.

18.3. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado o acréscimo nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

19.1. As licitantes e contratadas que descumpriram obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7536.pdf.

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma B11, em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: pregoes@birigui@gmail.com.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao mesmo, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no ato e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinares das destinação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo modular, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLI" (<https://bli.org.br>) e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais

sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser contestadas pelo proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante apresentação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.18. Não cabe a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, bem como com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à qualidade e quantidade da negociação realizada.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, ____ de ____ de 2025.

000036



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: Registro de preços para aquisição de antiespumante para a estação de tratamento de esgoto - Secretaria de Meio Ambiente.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ANTIESPUMANTE PARA TRATAMENTO DE EFFLUENTES: ANTIESPUMANTE EM PERSÃO DE AÇÚCAR, DECOMPOSTO LÍQUIDO, COM CONCENTRADO ASPECTO LÍQUIDO, COM MATERIAL ESTRANHO, OLEOSIDADE, COM SOLUBILIDADE DISPERSIVEL EM AGUA.	22.500 KG	R\$ 8,88	R\$ 199.800,00
ANTIESPUMANTE PARA TRATAMENTO DE EFFLUENTES: ANTIESPUMANTE EM PERSÃO DE AÇÚCAR, DECOMPOSTO LÍQUIDO, COM CONCENTRADO ASPECTO LÍQUIDO, COM MATERIAL ESTRANHO, OLEOSIDADE, COM SOLUBILIDADE DISPERSIVEL EM AGUA.	7.500 KG	R\$ 8,88	R\$ 66.600,00

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO NA PROPOSTA DEPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITAIS.

Valores de referência para fins de apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Sessão de classificação das propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestações inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

01- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de antiespumante para a Estação de Tratamento de Esgoto - da Secretaria do Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades constante na RP 141/2025, estabelecidas neste Termo de Referência.

a - especificação do produto/serviço:

RP 141/2025:

ANTIESPUMANTE PARA O TRATAMENTO DE EFLUENTES ANTIESPUMANTE EM DISPERSÃO AQUOSA DE COMPOSTO BIO DEGRADÁVEL CONCENTRADO ASPECTO LÍQUIDO, LIVRE DE MATERIAL ESTRANHO, OLEOSIDADE, ODORES, COM SOLUBILIDADE DISPERSÍVEL EM ÁGUA.

OBS.: ENTREGAR O PRODUTO ACONDICIONADO EM BOMBAS DE NO MÁXIMO 50KG.

b - locais de entrega e regras para recebimentos

O objeto deverá ser entregue, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento de Bombardeamento, segunda a sexta-feira, das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30 na ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) no endereço Estrada Municipal BGI 020 Km 06, Bairro Baixotes, Birigui-SP, constantes também em Nota de Riquisição a ser emitida pelo Departamento de Água e Esgoto / Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Birigui.

O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente em tambores de 50 kg, de forma a resistir à armazenagem e permitir o transporte seguro durante o transporte. As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade e segurança dos produtos, em todas suas características.

A responsabilidade pela entrega e descarregamento dos objetos constantes neste certame fica inteiramente por conta da empresa vencedora.

Caberá ao Departamento de Água e Esgoto - Secretaria de Meio Ambiente, solicitantes atestarem o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

O recebimento dos produtos PODERÁ ser feito em duas etapas, conforme abaixo:

PROVISORIAMENTE. no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e na Nota Fiscal. O recebimento provisório no ato da entrega deverá ser feito pela pessoa requisitante, ou servidor por ela designado. O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

DEFINITIVAMENTE, depois de efetuar a conformidade das especificações, qualidades do objeto, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos. Os objetos que forem recusados

(no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a contratante. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com os membros da COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento desse SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO através dos Senhores: LUIZ AUGUSTO FORTUNA FILHO, ROGÉRIO RAVAGNANI BILATO e JOÃO LUCAS ERNICA, nomeados pela PORTARIA Nº 40 de 07 de Março de 2025, pelo telefone (18) 3643-6175.

c - especificação da garantia exigida:

Garantias mínimas de acordo com o código de defesa do consumidor.

02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que é obrigação desta secretaria a manutenção dos serviços prestados de Tratamento de Esgoto de nosso município, é necessário ter o antiespumante, para a manutenção do tratamento do Efluente lançado junto ao Córrego Ribeirão Baixotes, aonde vem apresentando condições de tratamento de Efluente de qualidade da água do Córrego, exigidos pela CETESB e Legislação Ambiental.

Orde, o não uso do produto solicitado, comprometerá a qualidade dos parâmetros físicos/químico do Córrego Ribeirão Baixotes, causando uma mortalidade em massa pela falta de oxigenação da água.

O item indicado para contratação destina-se a um uso antiespumante, onde a especificação do mesmo se trata em cobrir a formação de espuma no lançamento do efluente tratado, visto que, o efluente mesmo pós o tratamento não se dissipa da carga excessiva de tensoativos e surfactantes, por esse motivo se torna exigido por Órgãos Ambientais, Legislação Ambiental, o uso do produto solicitado.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO:

Produto em versão aquosa de composto, biodegradável, concentrado, aspecto líquido, livre de material estranho, odor agradável, com solubilidade dispersível em água, onde esse produto inibe a formação de espuma, porém efluente contem excesso de surfactantes e tensoativos que proporcionam formação de espuma após o lançamento do efluente tratado no Córrego Ribeirão Baixotes.

Considerando que a Secretaria não possui condições de fabricar o referido produto, e ainda que houvesse essa possibilidade seria de qualidade inferior, não se vislumbra outra solução senão a aquisição do produto por processo regular de compra.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa vencedora deverá apresentar como documentação complementar o Laudo de Biodegradabilidade imediata do produto que será fornecido, oferecidos e exigidos pela Resolução Conama 357/2005, no artigo 34 e 1ª Resolução Conama 430/2011 no artigo 14, emitido por laboratório oficial que utilize metodologia reconhecida da OECD Guideline for Testing of Chemicals - Read Biodegradability (OECD 301B/C/DF, 1992). Declarando a conformidade do produto químico antiespumante, ou seja, porcentagem de biodegradação igual ou superior a 60% após 28 dias de ensaio (incubação).

05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

000037



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

O objeto deverá ser entregue, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento de segunda e sexta-feira, das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30 na ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) no endereço Estrada Municipal BGI 020 Km 06, Bairro Baixotes, Birigui-SP, constantes também em cada Requisição a ser emitida pelo Departamento de Água e Esgoto / Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Birigui.

O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente em tambores de 50 kg, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte. As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características. Caberá ao Departamento de Água e Esgoto – Secretaria de Meio Ambiente, solicitantes atestarem o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

A responsabilidade pela entrega e descarregamento dos produtos constantes neste certame fica inteiramente por conta da empresa vencedora.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo eventualmente ser prorrogado, respeitando-se o limite máximo permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Não poderá haver adesão a Ata de Registro de Preços por outros órgãos, em decorrência da dificuldade de gestão e não haver capacidade técnica de gerenciamento caso haja adesão de outros órgãos.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Serão gestores do presente contrato os seguintes servidores, nomeados pela PORTARIA Nº 40 de 07 de Março de 2025

Nome: Rogério Ravanelli Biliano, cargo: Operador de bomba;

Nome: João das Erreia, cargo: Almoxarife;

Nome: Luiz Augusto Fortes Filho, cargo: Chefe da Div. de Prod. e Abast. Controle de Qualidade.

Fiscalizador do contrato:

Luiz Augusto Fortes Filho, cargo: Chefe da Div. de Prod. e Abast. Controle de Qualidade.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O prazo de vigência da contratação deverá ter duração de 12 meses (doze) meses.

Os pagamentos ocorrerão em até 30 DDL (dias da data líquida), após a execução do serviço e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários.

Em caso das notas fiscais que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Consoante ao artigo 45 da lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acatadoras, inclusive restando o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

08 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de seleção do fornecedor deverá ser o de menor preço por item.

09 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas, por meio de cotações junto a fornecedor e a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 163/2024 com correção pelo IPCA (cópias anexas) verificamos que o custo mensal é de aproximadamente R\$ 22.200,00, importando em custo anual aproximado de R\$ 266.400,00. Conforme RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 848

Vínculo: 01.000.0000

Vínculo Detalhado: 01.110.0000

Marcos Antônio Albano

Diretor de Controle de Serviço de Água e Esgoto

Caia Moniza Borini da Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o §1º, e 2º, da lei 14.133/2021)

ELEMENTOS CONSTITUTIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ANTESPUMANTE PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO
- DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

1 – JUSTIFICATIVA:

A Requisição de Registro de Preço RP 141/2025, justifica-se pela necessidade de se ter o antespumante, para continuação do tratamento do Efluente lançado junto ao Córrego Ribeirão Baixotes, aonde vem através deste, proporcionar melhores condições na qualidade da água, exigidos pela CETESB e Legislação Ambiental.

Onde, o não uso do produto solicitado, comprometerá a validade dos parâmetros físicos/químico do Córrego Ribeirão Baixotes, causando uma mortandade em massa pela falta de oxigenação da água.

2 – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

Consta no PAC 2025.

3 – REQUISITOS ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa vencedora deverá apresentar como documentação complementar o Laudo de Biodegradabilidade imediato do produto a ser fornecido, oferecidos e exigidos pela Resolução Conama 357/2005, no artigo 34 e 1º Resolução Conama 430/2011 no artigo 14, emitido por laboratório oficial que utilize metodologia aprovada pelo Guia de Testing of Chemicals - Read Biodegradability (OECD 301B/C/D/F, 1992). Declaração de conformidade do produto químico antespumante ou seja, percentagem de biodegradação igual ou superior a 60% após 28 dias de ensaio (incubação).

4 – QUANTITATIVOS MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÕES DA ECONOMIA DE ESCALA:

Conforme análise do corpo técnico desta secretaria, a quantidade solicitada é para nos atender aproximadamente por 12 (doze) meses.

5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Considerando que esta secretaria não possui condições técnicas de fabricar o produto solicitado, e ainda que houvesse essa possibilidade seria de qualidade inferior, não se vislumbra outra solução senão pelo processo regular de compra.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas, por meio de cotações junto a fornecedor e a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 163/2024 com correção pelo IPCA (cópias anexas) verificamos que o custo mensal é de aproximadamente R\$ 22.200,00, importando em custo anual aproximado de R\$ 266.400,00.

Segue anexo RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS.

7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDA:

Garantias mínimas de acordo com o código de defesa do consumidor.

8 – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a aquisição do produto o objetivo principal desta secretaria será atingido, qual seja, devolver ao córrego água de qualidade após o uso deste produto para o tratamento dos efluentes.

9 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

NÃO SE APLICA.

10 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

NÃO SE APLICA.

11 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

A falta do antespumante para o tratamento dos efluentes na estação de tratamento de esgoto comprometerá a qualidade dos parâmetros físico-químico do Córrego Ribeirão Baixotes, causando uma mortandade em massa pela falta de oxigenação.

12 – POSICIONAMENTO COM RELATIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução para a contratação de empresa para o fornecimento do antespumante por registro de preço.

Marcos Antônio Albano

Diretor de Controle de Serviço de Água e Esgoto

Kaira Moniza Borini da Silva

Secretária Municipal de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº _____/_____, insaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO de Nº _____/_____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
- que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, sob qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **incorreu qualquer fato interveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Constituição Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- não possuímos em nosso quadro societário ou laboral **responsáveis** da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do inciso III do art. 36 da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93;
- não empregamos menor de 18 anos em trabalho análogo, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, no caso de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- não possuímos empregados exercendo trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpramos as exigências de reserva de vagas para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Nos termos do inciso do Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos e de integral conhecimento;
- Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- Está ciente sobre a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deitar dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa (Assinatura e rubrica)
(apontado no contrato social ou procriação com poderes especiais)

Birigui-SP, ____ de ____ de 2025.

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penalidades previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação _____), inscrita no CNPJ nº _____, é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujo termo de declaração conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência com o objeto de compra no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário da realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores tenham excedido a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local _____, de _____ de _____

Assinatura do contador ou responsável:
Nome do contador ou responsável _____
RG nº _____
CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2025

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço completo:	
Telefone:	
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	
CPF:	

OBJETO: Registro de preços para aquisição de antepsumante para a estação de tratamento de água - Secretaria de Meio Ambiente.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo V, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ANTEPSUMANTE PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES:	22.500	KG			
ANTEPSUMANTE EM DISPERSAO AQUOSA DECOMPOSTO:					
BIODEGRADAVEL CONCENTRADO ASPECTO LIQUIDO, LIVRE DE MATERIAL ESTRANHO, OLEOSIDADE, ODORES SUAVES, COM SOLUBILIDADE:					
VALOR UNITARIO	RS				
VALOR TOTAL	RS				



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DISPENSÍVEL EM ÁGUA					
ANTESPUMANTE PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES:					
EM DISPENSAÇÃO AQUOSA DECOMPOSTO					
BIODEGRADÁVEL, CONCENTRO, LÍQUIDO, LIVRE DE					
MATERIAL ESTRANHO, SEM ODORES, ODORES SUAVES, COM SOLUBILIDADE					
DISPENSÍVEL EM ÁGUA					
COTA					
7.500					
KG					
R\$					
R\$					

PREÇO ESTIMADO POR ACORDO COM O SISTEMA

A proposta terá validade por (no mínimo, sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apoiado no contrato social e procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUBEJITANDO AS CLAUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA INTEGRAL.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MODELO DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

Exatidão dos itens indicados pelo Proponente na sessão

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(s) Sr(s) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar a sua capacidade técnica e financeira para cumprir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº 001/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP. Em atendimento às disposições do Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESEJAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM
------	-----------	----------------	-------	----------------------	-------	----------	--------

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Ata de Registro de Preços / Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL
TELEFONE: ()	
ENDEREÇO COMPLETO:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE	

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA - ADMINISTRAÇÃO	
NOME COMPLETO:	
RG:	(COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)
NOME COMPLETO:	
RG:	(COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)
CPF:	

QUEM ASSINAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL: Caso não tenha poderes para assinatura do respectivo instrumento contratual, esta deverá ser acompanhada de procuração com poderes específicos para assinar instrumento contratual.	
NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
(COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE EXERCE:	
ENDEREÇO DOMICILIAR:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2025
EDITAL Nº ____ / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / 2025
DETENTOR DA ATA:

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pela Sra. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal, brasileiro, RG nº _____, CPF/MF nº _____ e de outro lado a empresa a empresa _____, CNPJ/MF nº _____ estabelecida na _____, registro eletrônico: _____ neste ato representada pelo Sr. _____, RG: _____, CPF: _____, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____ / 2025, RESOLVE registrar os preços das(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por _____ e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação e conforme as normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.402, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para aquisição de antepsumante para a estação de tratamento de esgoto - Seção 1ª de São João do Rio Preto, conforme especificações do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecidos classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo a Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata.

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no Anexo I.

2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile, e endereço eletrônico.

2.3. A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4. A entrega do objeto dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) localizada na Estrada Municipal BCI 029 KM 06, Bairro Baixotes, no horário compreendido das 07:00 horas às 10:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas e em dias úteis, devendo a empresa entregar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

2.4.1. As solicitações do objeto serão efetuadas parceladamente, atendendo realidades conforme necessidade e a demanda para atender os interesses da Administração.

2.4.2. A licitante vencedora deverá observar o rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

2.5. A Detentora, deverá fornecer o objeto, vendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e prestar o serviço no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

2.6. O prazo de entrega admite prorrogação, mediante as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar parecer escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração. Publicar ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prioridade da da requerente.

2.7. A Garantia oferecida ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se acobardando a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requerente.

2.8. Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, abocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.

2.9. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

2.10. A detentora será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

2.11. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.12. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.13. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.14. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos a partir da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.15. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou reservas. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.16. Fica condicionado que previamente a cada recebimento do objeto, futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.17. Será rejeitado no recebimento, o objeto oferecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.17.1 - Constatadas irregularidades no objeto, Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de sua substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, a partir da notificação por escrito, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.19. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

2.20. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhaguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP; Fone/Fax: (18) 3643-6000.

3.1.2.1. O disposto na Clausula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no campo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada fiscal responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A partir do momento em que o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A partir do momento em que o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A partir do momento em que o Município não se responsabilizará por informações incorretas.

3.1.5. Não será iniciada a contratação caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá conter a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com cobrança de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento direta" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente bancária e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.5 e 3.6 assecuram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7.339.pdf).

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática e seguintes estabelecidas: Nº 02.16.00 - 17.512.0023.2.069/3.3.90.30.00 - Ficha 8 - Secretaria de Meio Ambiente - Recursos Municipais.

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 02.16.00/2023, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior, de RECURSOS MUNICIPAIS.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior, serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas Fiscais.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que observado o seguinte critério de preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e obrigará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsto no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigam nos limites dele;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que apresentarem suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que não apresentarem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com classificação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do prazo de registro de preços.

5.9. Após a homologação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de perder o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente previstos na ata de registro de preços.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratada, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado;

6.2. Serão considerados como direitos da futura detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por qualquer meio, o licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber o prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Contrato exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021.



6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de [REDACTED] e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de aplicação das penas previstas na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços, sua compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no [REDACTED]

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-los tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsável ficará sujeita por atos e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impeçam o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, sob pena de apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Requisitante.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta da possibilidade de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a metodologia de atualização da anuidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora poderá autorizar o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

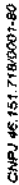
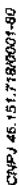
10.1.1. Caso não aceite a redução do preço, aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, quando o preço registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não ocorrer êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anulação do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-90

- 12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.



13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejara aplicação das sanções estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva de registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após ter-se assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das sanções decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação das sanções da penalidade art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá encaminhar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.



14.1. A Prefeitura Municipal encerrará a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, assegurado o direito de exercer o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. [REDACTED], na função de [REDACTED], e como fiscalizador o Sr. [REDACTED], na função de [REDACTED], lotados na Secretaria Requisitante, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.



- 15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:
- a) O [REDACTED] e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-90

- c) Gráfico demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inexecução, sob exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas.

17.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sra. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal, pela Sra. Kaira Moniza Borini da Silva, Secretária Municipal de Meio Ambiente e pelo Sr. [REDACTED], representante legal do Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Birigui, [REDACTED] de [REDACTED] de 2025.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- TESTEMUNHAS -

1

NOME:
RG:

2
NOME:
RG:



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)						
Item do Anexo I	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima
X						

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que não atenderam sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)						
Item do Anexo I	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima
X						



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI
CONTRATADA: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / 2025
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus adilamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo tramite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1995, não-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela assinatura e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - Cad TCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (de Atualização Cadastral)" anexa (8);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento do andamento do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso de interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2025



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.161.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

GESTORES/ FISCALIS DA OBRATA/CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Início acrescido pela Resolução nº 11/2021)



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SRA. KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **Registro de preços para aquisição de antiespumante para a estação de tratamento de esgoto – Secretaria de Meio Ambiente**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 17 de junho de 2025.

Cordialmente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

DE ACORDO:


Kaira Moniza Borini da Silva
Secretária Municipal de Meio Ambiente

25 06 / 25
16 05
Kamalika
(2004/05)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000046

Birigui-SP, 25 de junho de 2025

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente a requisição de compras nº 141/2025, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de antiespumante para a estação de tratamento de esgoto – Secretaria de Meio Ambiente**, quanto a legalidade das exigências da Secretaria requisitante, e proceder a devida aprovação através de parecer técnico fundamentado.

Tais providências se fazem necessárias para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 102/2025/LGMP/DGPL/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico 73 - 2025 referente(s) à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 141 de 2025, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANTIESPUMANTE PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCEP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 45, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, a Exma. Srª. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de pre-

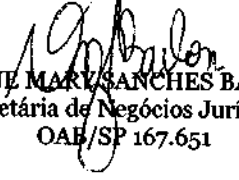
ços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 26 de junho de 2025.


LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 123.575


VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000049

À PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Sra. Samanta Paula Albani Borini

OFÍCIO: DCLC Nº 1195 / 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 73 / 2025.

De Acordo:
SAMANTA PAULA
ALBANI
BORINI
Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

Assunto: "Registro de preços para aquisição de antiespumante para a estação de tratamento de esgoto – Secretaria de Meio Ambiente".

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade **"Pregão Eletrônico"**, objetivando o **Registro de preços para aquisição de antiespumante para a estação de tratamento de esgoto – Secretaria de Meio Ambiente.**

Conforme estimativas obtidas pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Birigui, o valor total estimado é de **R\$ 266.400,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Reais)**, que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 1.6 do Edital (**RECURSOS MUNICIPAIS**).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 26 de junho de 2025.

Atenciosamente,

NATHALIA DA
CUNHA

Nathalia da Cunha

Chefe de Divisão de Compras, Licitações e
Gestão de Contratos

MARCEL LYUDI
KOZIMA

Assinado de forma digital por
MARCEL LYUDI
KOZIMA
Dados: 2025.06.26 14:12
-03'00'

Marcel Lyudi Kozima

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio